

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL PARA AGENTES CULTURAIS DE MARMELÓPOLIS/MG

COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais de Marmelópolis/MG!

É com grande satisfação que convidamos você a participar deste edital de premiação cultural, que tem como objetivo reconhecer e valorizar a atuação de agentes culturais do município.

Este edital é realizado com recursos do Governo Federal, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), e busca fortalecer a cultura local por meio do reconhecimento das trajetórias culturais desenvolvidas no território.

Aqui você encontrará todas as informações necessárias para realizar sua inscrição.

Desejamos uma boa leitura e sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade ... **o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no município de Marmelópolis/MG.**

Deste modo, a Secretaria de Cultura torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. Objeto do Edital

O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham **prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico e cultural** do município de Marmelópolis/MG, observadas as categorias descritas no Anexo I.

Trata-se de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural, considerando sua trajetória e atuação no município.

O prêmio possui natureza jurídica de **doação sem encargo, sendo realizado por meio de pagamento direto ao contemplado**, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida e sem prestação de contas, conforme previsto na Lei nº 14.903/2024.

2.2. Quantidade de agentes culturais a serem premiados

Serão premiados 25 (vinte e cinco) agentes culturais.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.

2.3. Valor da premiação

Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no Anexo I deste Edital.

O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.

O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

O valor total deste edital é de **R\$ 21.300,00 (vinte e um mil e trezentos reais)**

Os valores individuais das premiações estão definidos no Anexo I, conforme as categorias previstas neste edital.

**A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
02.07.01.13.392.0012.1090.3.3.3.90.48.00 - Fonte: 1.719.000.0000.**

2.4. Prazo de inscrição

Do dia 05 de maio de 2026 até o dia 12 de maio de 2026.

2.5. Quem pode participar

O agente cultural deverá comprovar residência no município de Marmelópolis/MG há pelo menos 2 (dois) anos, mediante apresentação de comprovante de residência atual e documento que comprove vínculo no período mínimo exigido.

Agente cultural é toda pessoa responsável por criar, produzir ou promover manifestações culturais, como artesãos, cozinheiros tradicionais, artistas, produtores culturais, entre outros.

2.6. Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)

Atenção! O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7. Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital em, no **máximo, uma categoria**, e poderá ser contemplado com no **máximo uma premiação**.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

I – Inscrição: envio das informações e documentos pelos agentes culturais;

II – Seleção: análise das candidaturas por comissão designada;

III – Resultado preliminar;

IV – Prazo para interposição de recurso;

V – Resultado final;

VI – Assinatura do Termo de Premiação Cultural e pagamento.

4. INSCRIÇÕES

4.1. Como se inscrever

O agente cultural deve encaminhar por meio de formulário eletrônico disponível no link:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSf4No7tycBy5zJZUgciHmc7TSNFxt_RcFE_6bviBV1spclnhQ/viewform?usp=header

disponibilizado no site oficial do município e canais institucionais.

a) Preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, disponível no link informado neste edital, o qual substitui o Anexo II;

b) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de Marmelópolis de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

Atenção! Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5. COTAS

5.1. Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- a) pessoas negras (pretas e pardas);
- b) pessoas indígenas;
- c) pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

5.2. Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3. Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4. Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

6. ETAPA DE SELEÇÃO

6.1. Quem analisa as candidaturas

Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas. Todas as atividades serão registradas em ata.

6.2. Quem não pode fazer parte da comissão de seleção

Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

6.3. Análise das candidaturas

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural, e

será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

Atenção! Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

6.4. Recursos na etapa de Seleção

O resultado provisório será divulgado no diário oficial do Município de Marmelópolis e no site oficial do Município.

Contra a decisão do resultado preliminar caberá recurso destinado a comissão avaliadora.

Os recursos deverão ser enviados ao secult.marmelopolis@gmail.com no prazo de **3 (três) dias a contar da publicação do resultado**, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final será divulgado no site oficial do Município.

7. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

8. DOCUMENTAÇÃO E VALIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

Toda a documentação exigida neste edital deverá ser enviada no ato da inscrição, conforme previsto no item 4.

A análise das candidaturas será realizada com base:

- nas informações preenchidas no formulário de inscrição;
- no relato de trajetória cultural;
- nos documentos comprobatórios apresentados.

- A comprovação de residência será analisada pela comissão de seleção com base nos documentos apresentados, podendo ser aceitos diferentes meios de prova.

A verificação da regularidade das informações e documentos ocorrerá de forma integrada à etapa de seleção, não havendo etapa de habilitação posterior.

Caso sejam identificadas inconsistências, ausência de documentos ou informações inverídicas, o agente cultural poderá ser desclassificado, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa por meio de recurso.

8.1. Recursos

Contra o resultado preliminar da seleção, caberá recurso a ser apresentado pelo agente cultural no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar da data de publicação do resultado.

Os recursos deverão ser encaminhados por meio de e-mail: secult.marmelopolis@gmail.com , sendo vedada a apresentação fora do prazo estabelecido.

A análise dos recursos será realizada pela **Comissão de Seleção ou instância designada pelo município**, que emitirá decisão final.

Após o julgamento dos recursos, será divulgado o **resultado final do edital**, não cabendo novos recursos.

9. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Após a publicação do resultado final do edital, os agentes culturais contemplados serão convocados para assinatura do **Termo de Premiação Cultural**, conforme modelo constante no Anexo V deste edital.

O pagamento da premiação será realizado diretamente na conta bancária de titularidade do agente cultural, conforme informada no ato da inscrição.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e seus anexos estarão disponíveis no site oficial do município de Marmelópolis/MG:

<https://www.marmelopolis.mg.gov.br/politica-nacional-aldir-blanc>

O acompanhamento de todas as etapas deste edital e a observância dos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais, que deverão acompanhar as publicações no site oficial do município e demais canais institucionais.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, sendo os prazos contados em dias corridos, exceto quando expressamente indicados como dias úteis.

10.2. Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail secult.marmelopolis@gmail.com e telefone(35) 2735-002.

Os casos omissos ficarão a cargo do Secretário de Cultura,

10.3. Validade do resultado deste edital

O resultado deste edital terá validade de até **12 (doze) meses**, a contar da data de publicação do resultado final.

10.4. Anexos do Edital

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I – Categorias

Anexo II – Relato de Trajetória Cultural

Anexo III – Critérios de Seleção

Anexo IV – Termo de Premiação Cultural

Anexo V – Declaração Étnico-racial

Anexo VI – Declaração de Pessoa com Deficiência

Anexo VII - formulário de recurso

Marmelópolis/MG, 05 de maio de 2026.

Juliano José da Silva

Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Prefeitura Municipal de Marmelópolis/MG